

REUNIÃO ordinária de 28 de Junho de 2012

-----Aos vinte e oito dias do mês de Junho do ano de dois mil e doze, em Vila do Conde e no Salão Nobre dos Paços do Município, estando presentes os Excelentíssimos Senhores: Engenheiro Mário Hermenegildo Moreira de Almeida, Presidente, Engenheiro António Maria da Silva Caetano, Professor Doutor Vítor Manuel Moreira Costa, Engenheira Sara Margarida Lobão Berrelha dos Santos Pereira, Doutor José Aurélio Baptista da Silva, Doutor António Pedro Pinto Martins Brás Marques, Enfermeiro Carlos Alberto Figueiras da Silva, Vereadores, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Vila do Conde, tendo-se verificado a ausência dos Vereadores, Senhora Doutora Maria Elisa de Carvalho Ferraz e Senhor Engenheiro José Pedro Mesquita Ferreira Neves. O Senhor Presidente declarou aberta a reunião pelas dezassete horas e cinco minutos.-----

--Um - Período de Antes da Ordem do Dia-----

----Não foi abordado qualquer assunto.-----

--Dois - Período da Ordem do Dia -----

----UM.ATA -----

-----a) Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia catorze do corrente mês de Junho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata. -----

----DOIS. CORRESPONDÊNCIA -----

-----a) Email do Chefe de Gabinete do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português, a enviar para conhecimento, o texto do Projeto de Lei do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português, para alterar o Decreto-Lei número duzentos e oitenta e sete barra dois mil e três de doze de novembro, que promove a reforma da tributação do património. A Câmara Municipal tomou conhecimento. --

-----b) Ofício circular oitenta e seis barra dois mil e doze, da Associação Nacional de Municípios Portugueses, a comunicar que foi decidido marcar o Vigésimo Congresso da Associação Nacional de Municípios Portugueses, extraordinário, para o dia vinte e nove de setembro de dois mil e doze, em Santarém. A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

-----c) Ofício do Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Póvoa de Varzim barra Vila do Conde, Entidade Pública Empresarial, datado de vinte e dois do corrente mês, a manifestar o seu agradecimento pela presença do Exmo. Senhor Presidente da Câmara na cerimónia de empossamento dos membros do

Conselho de Administração do Centro Hospitalar, no passado dia dezanove. A Câmara Municipal tomou conhecimento.

-----d) Ofício da Cooperativa Agrícola de Vila do Conde, datado de onze de Junho de dois mil e doze, a enviar para conhecimento o Relatório e Contas relativo ao ano de dois mil e onze. A Câmara Municipal tomou conhecimento.

----TRÊS. SUBSIDIOS -----

-----a) Informação da Doutora Jacinta Costa relativa a Ação Social Escolar - ano letivo dois mil e doze barra dois mil e treze, do teor seguinte: “Os auxílios económicos relativos aos manuais e material escolar, constituem uma das modalidades de apoio no âmbito da Ação Social Escolar, tendo como objetivos a prevenção da exclusão social, do abandono escolar e a promoção do sucesso educativo. Considerando que, relativamente ao primeiro ciclo do ensino básico, a prestação dos apoios supra referidos, é competência do município e para que todos os alunos beneficiários tenham acesso aos manuais e material escolar em tempo útil, proponho que se equacione a realização de procedimento que permita que os estabelecimentos comerciais do concelho, que demonstrem interesse em aderir a esta iniciativa, facultem o material e os manuais escolares aos alunos mediante a exibição de credencial, apresentando posteriormente os respetivos custos do fornecimento ao município. Considerando que o período de matrículas está a decorrer e que o despacho relativo à ação escolar é habitualmente publicado durante o mês de agosto e sendo todavia importante dar início ao processo, sugiro que para efeito de estimativa dos encargos decorrentes da presente proposta se tenha por referência o valor do presente ano letivo (aproximadamente cinquenta e quatro mil euros).” Informação do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro, do teor seguinte: “De acordo com informação da Senhora Doutora Jacinta Costa, propõe a assunção de encargos financeiros previstos no valor de cinquenta e quatro mil euros, visando a aquisição barra oferta de manuais escolares para os alunos do ano letivo de dois mil e doze barra dois mil e treze. Tais encargos são qualificáveis como «auxílios económicos», previstos nos artigos vinte e oito e vinte e nove do Decreto Lei número cinquenta e nove barra dois mil e nove, de dois de Março. A concessão de manuais escolares é uma modalidade de auxílios económicos suscetíveis de serem concedidos a crianças que frequentam a Educação Pré-Escolar e aos alunos do Ensino Básico e Secundário, pertencentes a agregados familiares cuja condição sócio-económica não lhes permita suportar integralmente os encargos decorrentes da frequência da educação pré-escolar ou dos ensinos básico e

secundário. Os auxílios económicos podem ser diretos ou indiretos, dentro dos valores a que se refere o artigo trigésimo do Decreto Lei número cinquenta e cinco barra dois mil e nove, de dois de Março. Nos termos do artigo vigésimo oitavo, número um, do Decreto Lei número cinquenta e cinco barra dois mil e nove, de dois de Março, os auxílios económicos em causa constituem uma modalidade de ação social de que beneficiam as crianças que frequentam a educação pré-escolar e os alunos do ensino básico e secundário pertencentes a agregados familiares cuja condição sócio-económica não lhes permita suportar integralmente os encargos decorrentes da frequência da educação pré-escolar ou dos ensinos básico e secundário. A assunção do compromisso financeiro tem de ser avaliado «à luz» do regime previsto na Lei de Assunção de Compromissos - Lei número oito barra dois mil e doze, de vinte e um de Fevereiro. Ora, a Lei número oito barra dois mil e doze, de vinte e um de Fevereiro, está em vigor, carecendo de regulamentação por via de Decreto Lei, embora as entidades tutelares entendam que a mesma deve ser aplicada. No dia de hoje, vinte e um de Junho de dois mil e doze, foi publicado o Decreto Lei número cento e vinte e sete barra dois mil e doze, que vem regulamentar a Lei número oito barra dois mil e doze, de vinte e um de Fevereiro. Todavia, não estando ainda aprovados os planos de liquidação dos pagamentos em atraso, previsto no artigo décimo sexto da Lei número oito barra dois mil e doze, de vinte e um de Fevereiro, por falta de regulamentação oportuna, nem havendo ainda software adequado disponível, conclui-se não ser ainda possível o cálculo rigoroso dos fundos disponíveis. Porém, de acordo com o Decreto Lei número cento e vinte e sete barra dois mil e doze, de vinte e um de Junho, parece-nos oportuno e relevante ponderar e avaliar o carácter imprescindível à prossecução do excecional interesse público municipal do fornecimento proposto, tendo para o efeito competência própria indelegável o executivo municipal, nos termos da alínea d) do número quatro do artigo sexagésimo quarto da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, que dispõe: «*Artigo sexagésimo quarto - um - reticências, dois-reticências, três -reticências, quatro - Compete à câmara municipal no âmbito consultivo: a)reticências, b)reticências c)reticências, d)Deliberar em matéria de ação social escolar, designadamente, no que respeita à alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes*». Caso a pronúncia seja nesse sentido, parece-nos legalmente possível a assunção dos compromissos financeiros em causa, com respeito pelo adequado procedimento administrativo." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, reconhecer o carácter excecional e o

relevante interesse público municipal dos auxílios económicos a atribuir, nos termos propostos, e aprovar a sua concessão para os alunos do primeiro ciclo do ensino básico para o ano letivo de dois mil e doze barra dois mil e treze. -----

-----b) Ofício da APPA-VC, Associação de Proteção ao Património Arqueológico de Vila do Conde, a solicitar à Câmara Municipal um subsídio no valor de três mil quatrocentos e vinte e cinco euros, para fazer face ao pagamento de várias despesas, nomeadamente, pagamento do arrendamento do terreno onde se encontra o Conjunto Megalítico do Fulom (Junqueira), despesas relacionadas com campos de trabalho e pagamento do arrendamento do Centro de Recepção da Cidade de Bagunte. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir o subsídio solicitado, no valor de três mil quatrocentos e vinte e cinco euros. -----

----QUATRO. REFORMA ADMINISTRATIVA AUTÁRQUICA -----

-----a) Proposta de deliberação sobre o Regime Jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica, subscrita pelos eleitos do Partido Socialista, do teor seguinte:“ A agregação de freguesias, em que infelizmente se insiste, provocará, caso venha a concretizar-se, gravíssimos problemas aos novos órgãos autárquicos que as liderarão e enormes prejuízos para as populações. Efetivamente, só por desconhecimento da verdadeira realidade local é que pode avançar-se com uma proposta que se refletirá no seguinte: *inviabilização do normal funcionamento das freguesias, num claro desrespeito pelos princípios constitucionais. *desrespeito pela identidade histórica, cultural e social das comunidades locais.*maior despesa para o erário público e agravamento das condições oferecidas às pessoas. *secundarização do princípio da subsidiariedade, o qual tão elogiado foi por todos ao aproximar as decisões das pessoas a quem são dirigidas. * reforço de uma inadequada centralização de poderes, o que obviamente significa maior autonomia.* acrescida conflitualidade entre freguesias, com base em bairrismos exacerbados. *etc, etc. Como é óbvio, uma eventual agregação de freguesias só poderia ter resultados positivos se adviesse da vontade das populações, pela qual teria de ser facultativa e nunca imposta. Ora sabe-se que a generalidade dos autarcas de freguesia de todos os partidos políticos, legítimos representantes das populações, são manifestamente contra tal proposta que tão lesiva será para todos, especialmente os mais carenciados economicamente. As posições já conhecidas assumidas nas Assembleias de Freguesia do nosso Concelho são unânimes na rejeição, o que evidencia um sentimento generalizado, logo não partidário. Por estas razões, e por muitas que poderiam ser aduzidas, a Câmara Municipal de Vila do Conde comunica à Assembleia

Municipal de Vila do Conde a sua total discordância perante tal lei que deve ser simplesmente rejeitada, tão negativa seria para os vilacondenses.” A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a proposta apresentada, com a abstenção do Vereador, Senhor Doutor Pedro Brás Marques. O Vereador Senhor Doutor Pedro Brás Marques fez a seguinte declaração de voto. “Uma vez que a presente proposta traduz uma antes apresentada em vinte de outubro de dois mil e onze, dou por reproduzida a tomada de posição então assumida.”-----

----CINCO. ALIENAÇÃO DE AÇÕES -----

-----a) Informação barra Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro, relativa a Empresa Intermunicipal: “Município - Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, Empresa Municipal, Sociedade Anónima - Alienação de Ações, do teor seguinte: “O Município de Vila do Conde é acionista da empresa intermunicipal supra referida, sendo detentor de quinhentas ações, com o valor nominal de vinte e quatro mil novecentos e cinquenta euros que corresponde a zero virgula setenta e sete por cento de participação social no capital da sociedade. A empresa nos exercícios económicos de dois mil e oito, dois mil e nove e dois mil e dez, esteve em desequilíbrio de exploração operacional, nunca prestou quaisquer serviços ao Município de Vila do Conde, nem distribuiu quaisquer dividendos aos acionistas. Para além do impacto no Endividamento Líquido Municipal, decorre ainda para o Município a obrigação de transferir para a empresa o valor anual dos prejuízos de exploração acrescidos dos encargos financeiros, proporcionais à sua participação social no capital da empresa. Pelo que se entende ser de todo conveniente a alienação a terceiros das ações que o Município de Vila do Conde detém no capital social da empresa. Para autorizar a alienação das ações que o Município detém na empresa, tem competência própria o Órgão Deliberativo Municipal, a Assembleia Municipal, sob proposta do Executivo Municipal, nos termos da alínea l) do número dois do Artigo quinquagésimo terceiro da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove de dezoito de setembro. De acordo com os estatutos da empresa intermunicipal, os restantes acionistas da empresa gozam do Direito de Preferência na aquisição de ações; só no caso de tal direito não ser exercido por qualquer dos acionistas, poder-se-á promover a sua alienação a terceiros.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta e solicitar à Assembleia Municipal a alienação das respetivas ações, nos termos propostos. -----

----SEIS. LOTEAMENTOS -----

-----a) Pedido de alteração ao alvará de loteamento número quarenta e seis barra oitenta e dois, apresentado pela firma Construções Adelino Figueiredo, Limitada, relativo a alteração das especificações do lote sete do referido alvará. Informação do Arquiteto Elísio Silva do teor seguinte: “Concordo com a proposta de deferimento do pedido de alteração, nos termos da informação, propondo submeter a reunião de câmara para deliberação.” Despacho da Senhora Vereadora Engenheira Sara Lobão, do teor seguinte: “Deferido. À consideração do Senhor Presidente.” Despacho do Senhor Presidente do teor seguinte: “À reunião.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de alteração ao loteamento. -----

-----b) Pedido de alteração ao alvará de loteamento número cinco barra zero três, apresentado pela firma Joaquim Carvalho de Azevedo, Limitada, relativa à legalização de uma alteração efetuada na Rua do Pevido, na frente do lote vinte e nove, proposta de supressão da faixa de estacionamento automóvel na frente do lote. Informação do Arquiteto Elísio Silva, do teor seguinte: “Concordo com a proposta de deferimento do pedido de alteração, nos termos da informação, propondo submeter a reunião de câmara para deliberação e ratificação do despacho.” Despacho da Senhora Vereadora Engenheira Sara Lobão, do teor seguinte: “Concordo. Ao Senhor Presidente.” Despacho do Senhor Presidente do teor seguinte: “À reunião, para ratificação do deferimento.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho. -----

-----c) Pedido de alteração ao alvará de loteamento número um barra zero seis, apresentado por António Moreira Ramos, relativa ao pedido de alteração da guia de passeio, frente ao lote número dez, do referido alvará de loteamento, com o objetivo de facilitar a manobra de acesso de veículos pesados ao interior do lote. Informação do Arquiteto Elísio Silva, do teor seguinte: “Concordo com a proposta de deferimento do pedido de alteração, nos termos da informação, propondo submeter a reunião de câmara para deliberação e ratificação do despacho.” Despacho da Senhora Vereadora Engenheira Sara Lobão, do teor seguinte: “Concordo. Ao Senhor Presidente.” Despacho do Senhor Presidente do teor seguinte: “À reunião, para ratificação do deferimento.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho. -----

-----d) Pedido de alteração ao alvará de loteamento número sete barra dez, apresentado pela firma IGF - Investimentos Imobiliários, Sociedade Anónima, relativa ao pedido de alteração da configuração das caves previstas nos lotes dois a dez, mantendo-se inalteradas as respetivas áreas, alteração da área de cave prevista para

o lote um e também a legalização das obras já executadas nos lotes um e dois. Informação do Arquiteto Elísio Silva, do teor seguinte: "Concordo com a proposta de deferimento do pedido de alteração, nos termos da informação, propondo submeter a reunião de câmara para deliberação e ratificação do despacho." Despacho da Senhora Vereadora Engenheira Sara Lobão, do teor seguinte: "Concordo. Ao Senhor Presidente." Despacho do Senhor Presidente do teor seguinte: "À reunião, para ratificação do deferimento." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho.

-----SETE. ALTERAÇÃO AO PLANO E AO ORÇAMENTO -----

-----a) Modificação número quatro às Grandes Opções do Plano da Câmara Municipal de Vila do Conde para o ano contabilístico de dois mil e doze. Despacho do Senhor Presidente do teor seguinte: "Aprovada. Submeta-se à reunião para ratificação." A Câmara Municipal deliberou, por maioria, ratificar o despacho, com o voto contra dos Vereadores Senhor Doutor Pedro Brás Marques e Enfermeiro Carlos Figueiras.

-----b) Modificação número quatro ao Orçamento da Despesa da Câmara Municipal de Vila do Conde para o ano contabilístico de dois mil e doze. Despacho do Senhor Presidente do teor seguinte: "Aprovada. Submeta-se à reunião para ratificação." A Câmara Municipal deliberou, por maioria, ratificar o despacho, com o voto contra dos Vereadores Senhor Doutor Pedro Brás Marques e Enfermeiro Carlos Figueiras.

-----Finalmente foi deliberado, por unanimidade: -----

-----a) Aprovar a minuta da ata da presente reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro.

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião pelas dezassete horas e quinze minutos.

-----E eu, Silvia Maria dos Santos Costa,
Assistente Técnica, a lavrei e assino.

Elísio Silva
Silvia Maria dos Santos Costa